



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
**Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares**

Ofº nº 2950 **MAP** – 28 Abril 09

Exma. Senhora  
Secretária-Geral da  
Assembleia da República  
Conselheira Adelina Sá Carvalho

**S/referência**

**S/comunicação de**

**N/referência**

**Data**

**ASSUNTO: RESPOSTA PERGUNTA Nº. 1644/X/4ª**

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º. 1576 de 27 do corrente, do Gabinete do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

Pel'A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

SMM



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

RESPOSTA DO MINISTÉRIO DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES
Pergunta N.º 2774
Procedimento N.º 28/04/2009

2009 04 27 01576 -

Exma. Senhora  
Dra. Maria José Ribeiro  
Chefe de Gabinete de Sua Excelência  
o Ministro dos Assuntos Parlamentares

S/Referência  
Of. n.º1842/MAP/2009

S/Comunicação

N/Referência  
Ent.3508/MTSS/2009  
Proc. 1272-08/912

Data

**ASSUNTO: Resposta a pergunta n.º1644/X/(4ª) – AC de 19 de Março de 2009  
Normas de Acesso ao “Programa Intervir para a Participação”**

Na sequência do ofício n.º1842/MAP/09, de 23 de Março, do Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares e em resposta à pergunta n.º1644/X/4ª - do Senhor Deputado Jorge Machado, sobre as Normas de Acesso ao “Programa Intervir para a Participação”, encarrega-me o Senhor Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social de, em referência às questões formuladas na pergunta acima identificada, que se referem às suas competências específicas em razão da matéria, transmitir a seguinte informação, com base nos esclarecimentos prestados pelo Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P.:

1 – A Lei n.º 127/99, de 20 de Agosto, que veio definir os direitos de participação e de intervenção das associações de pessoas portadoras de deficiência, estabelece que estas tem direito a apoio financeiro a ser prestado pelo ex-Secretariado Nacional da Reabilitação, actual Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., em condições de igualdade e equidade.

2- O n.º3 do artigo 7º, obriga ainda estas instituições a procederem à entrega anual de relatório de actividade e de contas.

3- Cabe nos termos do referido diploma legal ao Governo regulamentá-lo.

4- Deste modo, o Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., para atribuição de um apoio financeiro em que todas as organizações não governamentais da área possam aceder em condições



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

de total igualdade, equidade e com a maior transparência tem estabelecido regulamentos de acesso a esse tipo de apoio.

5- O Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., enquanto organismo da Administração Indirecta do Estado está sujeito às regras de contabilidade e despesa pública consagradas na legislação em vigor.

6- Com a entrada em vigor do Código dos Contratos Públicos, ficaram estes organismos obrigados a solicitar aos seus diversos parceiros para além dos documentos comprovativos de não se encontrarem em dívida perante a Fazenda Pública e a Segurança Social, documento comprovativo de não terem sido condenados por sentença transitada em julgado em crimes que vêm citados no referido diploma.

6- Mais se refira que o Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., nunca solicitou a apresentação de qualquer documento a qualquer associado mas apenas daqueles que obrigam a própria organização não governamental.

7- Mais se informa que a existência da prática de determinados crimes é factor de impedimento para a eleição para os corpos gerentes (artigo 12º do Estatuto das IPSS aprovado pelo Decreto-Lei nº 119/83, de 25 de Fevereiro).

8- Em face do exposto, verifica-se que o Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., para poder conceder o apoio financeiro previsto na Lei nº 127/99, de 20 de Agosto, cumpre a legislação em vigor, por forma a que todas as organizações que possam aceder ao mesmo estejam em efectivas condições de igualdade e equidade.

Com os meus melhores cumprimentos.

O CHEFE DO GABINETE

(Diogo Franco)